



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1140/2026

SÚMULA: “Cria Ação Orçamentária e altera valores dentro do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município”.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica criada, no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 (Lei Municipal n.º 1.112/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal n.º 1.096/2025), a seguinte ação orçamentária:

Ação: 123 - Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa				
Programa:	801 - Gestão da Assistência Social e Habitação			
Natureza:	Obra			
Tipo de Execução:	Execução Direta			
Tipo de Ação:	Projeto			
Função:	08 - Assistência Social			
Subfunção:	241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Unidade de Medida:	31 - Unidade Construída/Ampliada/Reformada			
Entidade Executora:	09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação			
Objetivo:	Construir o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, proporcionando espaço adequado para a realização de atividades de convivência, promoção da saúde, lazer, cultura e fortalecimento dos vínculos sociais da população idosa.			
Meta Física:	01 (uma) unidade construída			
Meta Financeira:	Exercício	Recursos Próprios	Recursos Vinculados	Total
	2026	R\$ 56.943,44	R\$ 394.289,55	R\$ 451.232,99
	2027	R\$ 231.897,29	R\$ 1.605.710,45	R\$ 1.837.607,74
	Total	R\$ 288.840,73	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.288.840,73

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 451.232,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE HABITAÇÃO	
09.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0801.11	Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	
23		
4.4.90.51	Obras e Instalações	
8270	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 56.943,44
8271	959 - Resolução nº 25/2025/SEMIPI - Construção Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R\$ 394.289,55
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 451.232,99

Art. 3.º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 394.289,55, e de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 56.943,44, conforme discriminado a seguir

:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Natureza da Receita	Descrição da Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Valor do Excesso
2.4.2.9.99.0.1.02	Resolução nº 25/2025/SEMIPI - Construção de Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Fonte 959	959	Resolução nº 25/2025/SEMIPI - Construção de Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R\$ 394.289,55
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				R\$ 394.289,55

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE HABITAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.245.0801.20	Manutenção do Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social	
84		
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
6520	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 56.943,44
TOTAL A ANULAR:		R\$ 56.943,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias criadas por esta Lei, mediante lei específica, quando necessária, ou observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, bem como a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e a manutenção da mesma finalidade do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5.º - Fica a presente alteração orçamentária compatibilizada com a Lei Municipal nº 1.112/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; com a Lei Municipal nº 1.096/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e com a Lei Municipal nº 1.113/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 17 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal